



MOSTRA DE SABERES E SABORES

Festas do Concelho 2024

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1 - A Câmara Municipal de Sardoal leva a efeito, de 20 a 22 de setembro, a Mostra de Saberes e Sabores, integrada nas Festas do Concelho 2024. A Mostra realizar-se-á na Rua Dr. David Serras Pereira e Praça Nova.

2 - O horário de funcionamento, que terá que ser assegurado na íntegra, excepto casos pontuais devidamente justificados, será:

Dia 20, sexta-feira - das 17:30h às 24 horas

Dia 21, sábado - das 15 às 24 horas

Dia 22, domingo - das 15 às 23 horas

3 - A construção, montagem e desmontagem dos stands é da responsabilidade da organização da Mostra, bem como a sua localização e atribuição.

4 - Os stands poderão ser ocupados no dia antes da abertura da Mostra, a partir das 14 horas. A montagem deverá estar concluída às 15 horas do dia 20 de setembro.

A desmontagem poderá ser feita a partir das 23 horas do dia 22 de setembro e todos os stands deverão estar desocupados até às 12 horas do dia seguinte.

5 - O acesso de viaturas pertencentes aos expositores do espaço da Mostra, para cargas e descargas só poderá ser feito até 30 minutos antes do horário de abertura, ou após o horário de encerramento.

6 - A decoração e limpeza interior dos stands é da inteira responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura. NÃO É PERMITIDO PINTAR, PREGAR OU PERFURAR NEM USAR QUALQUER MATERIAL QUE DANIFIQUE OS ELEMENTOS DO STAND. É ainda expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora, colocarem publicidade fora do stand, venderem rifas ou alterarem as placas de identificação.

7 - A organização não fornece qualquer tipo de material de apoio, o qual deverá ser acautelado pelo expositor.

8 - A segurança dos stands, fora do período normal de abertura e com início às 18 horas do dia 20 e término às 12 horas do dia 23, é da responsabilidade da organização, no entanto a organização não se responsabiliza por prejuízos, designadamente aqueles que forem ocasionados por roubo, explosão, incêndio ou inundação.

9 - Os expositores que tenham produtos para venda deverão ser responsáveis pela venda dos mesmos.

10 - O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand que lhe foi atribuído, mesmo que parcialmente, sem prévia autorização da organização.

11 - A inscrição do expositor obriga-o à aceitação de todas as cláusulas destas normas de funcionamento e demais diretivas emanadas pela organização e, bem assim, ao seu cumprimento.

12 - As inscrições poderão ser alvo de processo de triagem, de acordo com as disponibilidades.

13 - As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento serão resolvidos pela organização.

14 - A ocupação dos stands cedidos é gratuita.